

REGIMENTO

Aprovado em 27/03/2010

VIGÊNCIA: 2º SEMESTRE DE 2010

ÍNDICE

TÍTULO		PAGINA
TÍTULO I	DA FACULDADE E SEUS FINS	3
TÍTULO II	DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA	3
TÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4
	CAPÍTULO I Da Congregação	4
	CAPÍTULO II Do Colegiado de Centros	5
	CAPÍTULO III Da Direção	5
	CAPÍTULO IV Do Colegiado de Cursos	6
	CAPÍTULO V Das Coordenações e de Cursos	7
TÍTULO IV	DA ORGANIZAÇÃO ACADEMICA	8
	Dos Cursos e Centros	8
	Seção I Dos Cursos Superiores	8
	Seção II Do Centro de Educação Tecnológica	9
	Seção III Dos Cursos Sequenciais	9
	Seção IV Da Educação à Distância	9
	Seção V Dos Cursos de Pós-Graduação	9
	Seção VI Do Centro de Pesquisa e Extensão	9
	Seção VII Dos Núcleos Docentes Estruturantes	10
	Do Instituto Superior de Educação	10
	Seção I Do Instituto e seus Fins	11
	Seção II Da Estrutura Organizacional	11
	Seção III Dos Cursos e Programas	11
	Seção IV Das Práticas Pedagógicas	12
	CAPÍTULO III Das Modalidades de Ingresso	12
	CAPÍTULO IV Da Matrícula	13
	CAPÍTULO V Do Trancamento de Matrícula	14
	CAPÍTULO VI Da Transferência	15
	CAPÍTULO VII Do Aproveitamento de Estudos	16
	CAPÍTULO VIII Da Verificação do Rendimento Acadêmico	16
	CAPÍTULO IX Dos Diplomas, Certificados e Títulos Honoríficos	18
TÍTULO V	DO ESTAGIO SUPERVISIONADO	18
TÍTULO VI	DA COMUNIDADE ACADEMICA	18
	CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
	DO CORPO DOCENTE	19
	Seção I Da Constituição	19
	Subseção I Do Professor Titular	19
	Subseção II Do Professor Substituto	20
	Seção II Do Plano de Orientações para o Trabalho Docente	20
	Subseção I Do Pólo Didático	20
	Subseção II Do Pólo Pedagógico	20
	Subseção III Do Pólo Didático e Pedagógico	21
	CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE	21
	Seção I Da Constituição	21
	Seção II Do Plano de Orientações Discente	21
	Seção III Dos Direitos e Deveres	22
	Seção IV Do Diretório Acadêmico	22
	CAPÍTULO IV DO CORPO TECNICO-ADMINISTRATIVO	23
	Seção I Da Constituição	23
	Seção II Do Plano de Orientações para o Trabalho Administrativo	23
	Seção III Do Assistente do Diretor	23
	Seção IV Da Secretaria	24
	Seção V Da Biblioteca	25
	Seção VI Dos Laboratórios	25
TÍTULO VII	DO REGIME DISCIPLINAR	25
	CAPÍTULO I Das Penalidades	25
	CAPÍTULO II Dos Recursos	26
TÍTULO VIII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I	CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	27
ANEXO II	CURRÍCULOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	38

TÍTULO I DA FACULDADE E SEUS FINS

Art. 1º A FACULDADE MACHADO SOBRINHO, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Juiz de Fora, MG, criada em dezembro de 1968, autorizada a funcionar com os cursos de Administração e Ciências Contábeis pelo Decreto 64.000, de 17 de janeiro de 1969, reconhecida pelo Decreto 74.857, de 08 de novembro de 1974, é uma instituição de educação superior, mantida pela Fundação Educacional Machado Sobrinho, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede e foro na comarca de Juiz de Fora – MG.

Art. 2º A Faculdade Machado Sobrinho é regida por este Regimento, Estatuto da Entidade Mantenedora, legislação pertinente e pelo seu Projeto de Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo único. A Faculdade tem por finalidade:

I - valorização do ensino, da aprendizagem e da convivência, como processos humanizantes e educativos, para a vida e o trabalho.

II - estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo, e da formação contínua.

III - contribuir para a formação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção no mercado de trabalho, e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.

IV - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

V - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o Saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

VI - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do Saber de cada geração;

VII - estimular o conhecimento dos problemas do mundo atual, em particular os nacionais e os regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VIII - criar condições para o desenvolvimento dos Projetos Institucionais e Pedagógicos;

IX - promover a extensão aberta à participação da comunidade, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

TÍTULO II DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 3º A manutenção da Faculdade cabe à Fundação Educacional Machado Sobrinho, Entidade civil de Direito Privado, de caráter Filantrópico, fundada nesta cidade de Juiz de Fora, registrada sob o nº 494, no livro A-1, fls.228/9, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora. A mantenedora é reconhecida como entidade de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e está inscrita no CNPJ sob nº 21.576.822/0001-95.

Art. 4º A Fundação Educacional Machado Sobrinho, nos termos de seu Estatuto, é a responsável pela Faculdade Machado Sobrinho perante as autoridades públicas e a sociedade em geral, provendo-lhe as condições técnicas e financeiras necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e deste Regimento, o Projeto Institucional, o Projeto Pedagógico, a liberdade acadêmica dos seus corpos Docente e Discente e a autoridade emanada de seus órgãos Deliberativos e Executivos.

Art. 5º Na consecução de seus objetivos, a Faculdade Machado Sobrinho utilizará os recursos colocados à sua disposição pela Fundação Educacional Machado Sobrinho, com plena observância das determinações de seu Estatuto, deste Regimento e dos dispositivos da legislação em vigor.

Art. 6º A Faculdade poderá firmar Convênios com instituições congêneres, nacionais e internacionais, na elaboração de projetos educacionais, científicos, culturais e empresariais.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A gestão da Faculdade é realizada pelos seguintes órgãos:

- I – Congregação
- II – Colegiado de Centros
- III – Direção
- IV – Colegiado de Cursos
- V- Coordenação

Capítulo I DA CONGREGAÇÃO

Art. 8º A Congregação é o órgão superior de deliberação coletiva da Faculdade, de caráter consultivo e recursal, sendo composta:

- I - pelo Diretor;
- II - pelos Coordenadores de Centros;
- III - pelos Coordenadores de Cursos;
- IV - pelos docentes em exercício;
- V - pelo Assistente da Direção;
- VI - pela Secretária Executiva da Faculdade.

Art. 9º A Congregação reunir-se-á, em sessão ordinária, de acordo com o calendário específico, e em sessão extraordinária, quando convocada pelo Diretor ou por 1/3 (um terço) de seus membros, sendo obrigatória a participação de seus membros.

§1º A convocação da Congregação será feita em documento próprio, com antecedência mínima de quarenta e oito horas;

§2º O Diretor, além de seu voto, terá direito ao voto de qualidade;

§3º A Congregação se reunirá, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos da primeira, com qualquer número.

§3 As reuniões da Congregação são de caráter obrigatório.

Art. 10. Compete à Congregação:

- I - aprovar as propostas de alteração deste Regimento;
- II - conhecer, discutir e aprovar os projetos acadêmicos da Faculdade;
- III - conhecer, discutir e aprovar assuntos encaminhados a critério do Colegiado de Centros;
- IV - aprovar o PDI da Faculdade.
- V - outras competências de sua alçada.

Capítulo II DO COLEGIADO DE CENTROS

Art. 11. O Colegiado de Centros, órgão técnico, consultivo e deliberativo em assuntos pedagógicos, didáticos e administrativos é constituído:

- I - pelo Diretor, que o presidirá;
- II - pelos Coordenadores de Centros;
- III - pelos Coordenadores de Cursos;
- IV - por dois representantes dos Núcleos Docentes Estruturantes ou dois docentes, sendo um do Centro de Graduação - CEG e outro do Centro de Educação Tecnológica - CETEC, indicados pelo Colegiado de Centros;
- V - pelo Assistente da Direção;
- VI - pela Secretária Executiva;
- VII – outros representantes a critério do Colegiado.

Parágrafo único. O Colegiado de Centro reunir-se-á de acordo com o calendário específico.

Art. 12. O Presidente do Colegiado, além de seu voto, terá direito ao voto de qualidade.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Centros:

- I - deliberar sobre normas de prestação de serviços à comunidade relacionadas com os Centros e com os Cursos;
 - II - Opinar sobre alterações e/ou modificações na organização curricular de curso, com observância das diretrizes curriculares;
 - III - aprovar os projetos de ensino, pesquisa e extensão considerados relevantes para os Cursos.
 - IV – aprovar normas e regulamentos referentes a estágio, monografia, atividades complementares e extra-classe, bem como de outras práticas pedagógicas;
 - V - elaborar e propor à Congregação os projetos acadêmicos;
 - VI - elaborar e propor à Congregação o PDI da Faculdade;
 - VII - aprovar o calendário Acadêmico
 - VIII - propor modificações ou adaptações neste Regimento;
 - IX - aprovar as orientações fundamentais que norteiam os compromissos e comportamentos acadêmicos docentes, discentes e técnico-administrativos;
 - X - exercer as demais atribuições decorrentes da legislação em vigor e deste regimento;
- Parágrafo único. O Colegiado de Centros é a instância máxima para recursos em matéria acadêmica e administrativa.

Art. 14. Das decisões do Colegiado de Centros, só se admitirá recurso à Congregação por arguição de ilegalidade e desrespeito às leis e normas vigentes.

Capítulo III DA DIREÇÃO

Art. 15. A Direção, exercida pelo Diretor, é o órgão executivo que lidera, decide, planeja, organiza, comunica, coordena, delega, controla e avalia as atividades da Faculdade.

§ 1º O Diretor é indicado pelo Diretor Executivo e nomeado pelo Presidente da Entidade Mantenedora, com mandato de dois anos, admitindo-se a recondução;

§ 2º Durante o período de sua gestão, o Diretor poderá ser licenciado do exercício do magistério, sem prejuízo de quaisquer direitos ou vantagens;

§ 3º Constatando-se o impedimento ou vacância do cargo de Diretor, o Diretor Executivo indicará um Diretor Interino, delegando-lhe as atribuições e competências pertinentes ao cargo, até a data em que o Presidente da Mantenedora nomear novo Diretor;

§ 4º Excepcionalmente, o Diretor poderá perder o mandato antes do prazo previsto, a critério da Direção Executiva e aprovação do Presidente da Entidade Mantenedora, ouvido o Colegiado de Cursos e de Centros.

Art. 16. Compete ao Diretor:

I - representar a Faculdade ou fazer-se representar em quaisquer atos públicos e nas relações com órgãos e Entidades Públicas e Privadas;

II - deferir matrículas, assinar diplomas, conferir graus e expedir certificados, podendo subdelegar competências;

III - investir ou remover os funcionários Administrativos em suas funções, ouvido o Diretor Executivo da Entidade Mantenedora;

IV - estabelecer calendário de férias e licenças na forma da lei, ouvido o Diretor Executivo da Entidade Mantenedora;

V - designar comissões e equipes de trabalho;

VI - gerir os interesses técnicos da Faculdade, determinando as medidas cabíveis, inclusive “ad referendum” dos Colegiados;

VII - manter a disciplina e a ordem, aplicando as penalidades de sua competência, submetendo-as à apreciação dos Colegiados, no que couber;

VIII - encaminhar aos órgãos colegiados os expedientes que dependerem de sua decisão ou parecer;

IX - fixar dia, hora e local da colação de grau, ouvido o Diretor Executivo da Mantenedora;

X - apresentar o Relatório anual das atividades da Faculdade ao Diretor Executivo da Entidade Mantenedora, até 31 de março do ano letivo subsequente;

XI - esmerar-se na obediência às normas deste Regimento, fazendo-o cumprir em toda a Faculdade;

XII - promover a Faculdade nas organizações e na comunidade local e geral;

XIII - convocar as reuniões dos Colegiados e a elas presidir;

XIV - cumprir e fazer cumprir as decisões dos Colegiados;

XV - indicar ao Diretor Executivo da Entidade Mantenedora o Secretário e o Assistente do Diretor da Faculdade;

XVI - resolver, no limite de sua competência, os casos omissos deste Regimento após ouvir, se necessário, os Órgãos Colegiados;

XVII - propugnar pela implantação, desenvolvimento, comprometimento, cumprimento e atualização dos Projetos Institucional, Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 17. Em caso de manifesta urgência, o Diretor poderá adotar medidas que se impuserem necessárias, mesmo quando não previstas neste Regimento.

Parágrafo único. O Diretor é responsável, civil e criminalmente, pelos atos que praticar durante sua gestão.

Capítulo IV DO COLEGIADO DE CURSOS

Art. 18. O Colegiado de Cursos, órgão técnico e deliberativo em assuntos pedagógicos e didáticos no âmbito dos Cursos é constituído:

I - pelo Coordenador de Curso;

II - professores titulares, em exercício no curso;

III - por dois representantes do corpo discente de cada curso, eleitos pelos seus pares.

Art. 19. O Colegiado de Cursos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Curso, sendo obrigatória a presença de seus membros em pelo menos uma das reuniões bimestrais no semestre.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso reunir-se-á de acordo com calendário específico, definido pelo Coordenador de Curso.

Art. 20. O Coordenador de Curso, além de seu voto, terá direito ao voto de qualidade.

Art. 21. Compete ao Colegiado de Cursos:

- I – propor alterações nas concepções pedagógicas, estruturais e operacionais do curso;
- II – propor os projetos de ensino, pesquisa e extensão considerados relevantes para os Cursos;
- III – dirimir conflitos disciplinares, didáticos e pedagógicos na relação aluno-professor;
- IV - propugnar pela implantação, desenvolvimento, comprometimento e cumprimento dos Projetos Institucional, Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Institucional;
- V – analisar e decidir sobre os processos de dispensa de disciplinas;
- VI - promover o debate, a discussão e o diálogo sobre a qualidade educacional e instrumental;
- VII – socializar as Agendas de Orientações Docente e Discente;
- VIII - propor ações para a melhoria da qualidade educacional, instrumental e das Agendas de Orientação Docente e Discente;
- IX - discutir os problemas didático-pedagógicos, propor ações e encaminhá-las ao Diretor da Faculdade.
- X - gerar condições para a participação da Faculdade nos sistemas de avaliação de desempenho institucional, internos e externos;
- XI - exercer as demais atribuições decorrentes da legislação em vigor e deste regimento.

Art. 22. Das decisões do Colegiado de Cursos, só se admitirá recurso ao Colegiado de Centros, quando não houver unanimidade nas decisões.

Capítulo V

DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS

Art. 23. Os Coordenadores de Curso, subordinados diretamente ao Diretor, serão indicados pela Direção e designados pelo Diretor Executivo da Entidade Mantenedora.

Art. 24. Compete aos Coordenadores de Curso:

- I – acompanhar o desempenho docente;
- II - desenvolver o Projeto Pedagógico do curso;
- III - participar da elaboração dos projetos da Faculdade;
- IV - participar do processo de Avaliação Institucional;
- V - difundir a Missão, Visão, Vocação, Princípios, Diretrizes e Objetivos Institucionais interna e externamente;
- VI - participar da organização do processo seletivo;
- VII - publicar artigos próprios e de terceiros (docente e discente) em jornais e revistas especializadas, de circulação regional, nacional e internacional, se for o caso;
- VIII - proferir palestras em Faculdades, Universidades, organizações e eventos;
- IX - abrir espaços para os docentes disseminarem produções técnicas, científicas e culturais;
- X - manter bom relacionamento com organizações que possam contribuir para o desenvolvimento dos Cursos e Centros;

- XI - abrir espaços nas organizações para o desenvolvimento de pesquisa;
- XII - implantar Sistemas de Informações Mercadológicas;
- XIII - participar dos órgãos colegiados;
- XIV - adequar as atividades dos docentes ao Projeto Pedagógico;
- XV - discutir os critérios, processos e instrumentos de avaliação aplicados pelos docentes;
- XVI - promover a integração dos conteúdos e disciplinas;
- XVII - avaliar o cumprimento dos Planos de Ensino;
- XVIII - administrar as antecipações de possíveis faltas e reposições dos docentes;
- XIX - analisar e discutir a frequência discente com os docentes;
- XX - indicar contratação e dispensa de docentes;
- XXI - coordenar a implementação do Plano de Capacitação Docente, se for o caso;
- XXII - estimular a participação discente em eventos de interesse do Curso e do Centro;
- XXIII - promover a participação discente em projetos de pesquisa e extensão;
- XXIV - verificar as condições das salas de aula, mini-auditórios, anfiteatro, biblioteca, laboratórios de informática e equipamentos;
- XXV - indicar a aquisição de equipamentos e recursos didáticos;
- XXVI – sugerir a aquisição de livros, assinaturas de periódicos e programas;
- XXVII – decidir *ad referendum* do Colegiado de Cursos sobre os processos de dispensa de disciplinas.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Capítulo I DOS CENTROS E CURSOS

Art. 25. A Faculdade manterá cursos Superiores de Graduação, Tecnológicos e Seqüenciais.

§1º. De acordo com suas possibilidades e com vistas a atender às demandas regionais a Faculdade poderá oferecer cursos de aperfeiçoamento, extensão e de Pós-graduação.

§2º A Faculdade poderá criar novos cursos, tendo em vista seu plano de expansão e as peculiaridades do mercado de trabalho local e/ou regional.

Art. 26. De acordo com a especificidade dos cursos e dos Projetos Pedagógicos e Institucional, a Faculdade adotará os regimes seriado anual ou semestral na composição da organização curricular dos cursos.

Art. 27. Na organização curricular dos cursos observar-se-á o mínimo de cem dias de efetivo trabalho acadêmico no regime seriado semestral e duzentos no regime anual, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§1º. Em todos os casos, na organização curricular, observar-se-ão as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelos órgãos competentes e a legislação pertinente.

§2º. A Faculdade divulgará na sua página eletrônica, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

Seção I Dos Cursos Superiores

Art. 28. Os Cursos de Graduação, Bacharelado, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificados em Processo Seletivo, são os constantes nos Anexos.

Parágrafo único. A duração e limites de integralização dos cursos estão previstos nos Anexos.

Art. 29. A organização curricular dos cursos será elaborada de acordo com o os Projetos Pedagógicos, Institucional e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Seção II Do Centro de Educação Tecnológica

Art. 30. Os Cursos Superiores Tecnológicos serão oferecidos por campo do saber, observados os requisitos do Art. 24, no que couber.

Art. 31. A duração e integralização dos cursos estão previstas na legislação específica, no Regimento e nos Projetos Pedagógicos.

Art. 32. Os estudos realizados nos Cursos Superiores Tecnológicos podem ser aproveitados nos demais Cursos Superiores, obedecidos os critérios relativos ao nível de ensino, conteúdo programático e duração.

Seção III Dos Cursos Seqüenciais

Art. 33. Os Cursos Superiores Seqüenciais serão oferecidos por campo do saber, observados os requisitos do Art. 24, no que couber.

Art. 34. A duração e integralização dos cursos seqüenciais estão previstas na legislação específica, no Regimento e nos Projetos Pedagógicos.

Art. 35. Os estudos realizados nos Cursos Superiores Seqüenciais podem ser aproveitados nos demais Cursos de Superiores, obedecidos os critérios relativos ao nível de ensino, conteúdo programático e duração.

Seção IV Da Educação à Distância

Art. 36. A fim de atender às demandas específicas, a Faculdade poderá criar cursos superiores, de extensão e pós-graduação, na modalidade à Distância, nos termos do Projeto Institucional, Pedagógico e legislação específica.

Seção V Dos Cursos de Pós-graduação

Art. 37 A Pós-graduação engloba os cursos de Especialização e os Programas de Mestrado e Doutorado. Serão abertos a candidatos que comprovarem a conclusão do ensino superior.

Art. 38. A duração, integralização e organização curricular dos cursos subordinam-se aos Projetos Pedagógicos, Institucional e à legislação específica.

Seção VI Do Centro de Pesquisa e Extensão

Art. 39. Os cursos de extensão serão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no regulamento do Centro, orientado pelo Projeto Institucional, Pedagógico e legislação pertinente.

Art. 40. A pesquisa é uma atividade acadêmica que poderá ser desenvolvida pela Faculdade, para aproximar os professores, comunidade e alunos da realidade regional, nacional e internacional, tendo como objetivos:

I - estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico, o pensamento reflexivo e a formação contínua;

II - contribuir para a formação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção no mercado de trabalho, e a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Art. 41. O Centro de Pesquisa e Extensão tem regulamentação própria.

Seção VII

Dos Núcleos Docentes Estruturantes

Art. 42. A Faculdade poderá criar Núcleos Docentes Estruturantes, que integram o Pólo Didático e Pedagógico da Faculdade, sob a forma de órgão colegiado com vistas à implantação, execução e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores da Faculdade.

Parágrafo único. Os Núcleos Docentes Estruturantes terão regulamento próprio, aprovado pelo Colegiado de Centros, e reunir-se-ão de acordo com calendário específico.

Capítulo II

DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Seção I

DO INSTITUTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 43. O Instituto Superior de Educação, enquanto órgão de formação inicial, continuada e complementar, tomando como base as finalidades e o Projeto Pedagógico Institucional da Faculdade Machado Sobrinho, tem por objetivos:

I- preparar docentes com base na constituição de competências, habilidades, atitudes, valores e na aquisição e produção de conhecimentos indispensáveis à sua formação;

II- produzir e difundir conhecimento referente aos processos de ensino e aprendizagem, relacionados à educação básica e superior;

III- congregar os cursos de formação de professores oferecidos em nível de Licenciatura Plena, bem como outros programas e projetos especiais, nos diversos níveis, nos termos da legislação vigente;

IV- habilitar para o exercício do magistério das séries iniciais do ensino fundamental e gestão da educação;

V- formar o educador capaz de atuar em espaços formais e informais de educação, apto a transformar o espaço educacional e sua prática docente;

VI - formar educadores capazes de refletir, questionar, investigar e buscar soluções para as questões que surgirem em sua prática docente;

VII - possibilitar aos educadores o domínio crítico do uso das novas tecnologias disponíveis na sociedade e, especialmente, nas escolas;

VIII - proporcionar aos educandos condições para o enfrentamento das dúvidas oriundas da prática do trabalho escolar e das discussões acadêmicas, estabelecendo adequada relação entre a teoria e prática;

IX - proporcionar ações inovadoras da prática docente;

X - discutir as possibilidades da educação em espaços não escolares;

XI - capacitar o futuro profissional da educação para o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos;

XII - integrar as diferentes áreas de fundamentos da educação básica, os conteúdos curriculares e características da sociedade do conhecimento.

Seção II

Da estrutura organizacional

Art. 44. O Instituto Superior de Educação, órgão subordinado à Direção da Faculdade, é composto por uma Coordenação Geral, pelo Colegiado dos Cursos de Formação de Professores e suas respectivas Coordenações;

Art. 45. O Coordenador do Instituto Superior de Educação será escolhido dentre três nomes indicados em lista tríplice pelo Colegiado do Instituto e designado pelo Diretor.

Art. 46. São atribuições do Coordenador:

I - representar o Instituto Superior de Educação junto às pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

II - participar do processo de Avaliação Institucional;

III - assegurar espaços para os docentes disseminarem produções técnicas, científicas e culturais;

IV - participar dos órgãos colegiados;

V - adequar as atividades dos docentes ao Projeto Pedagógico;

VI - discutir os critérios, processos e instrumentos de avaliação aplicados pelos docentes;

VII - promover a integração dos conteúdos e disciplinas;

VIII - avaliar o cumprimento dos Planos de Ensino;

IX - estimular a participação discente em eventos de interesse do Instituto;

X - promover a participação discente em projetos de pesquisa e extensão;

XI - desenvolver os Projetos Pedagógicos dos Cursos vinculados ao Instituto Superior de Educação;

XII - desenvolver o Projeto Pedagógico Institucional do Instituto Superior de Educação, compatibilizando-o com o PDI;

XIII - encaminhar ao Diretor da Faculdade os expedientes com deliberações dos órgãos técnicos que dependem de aprovação deste;

XIV - propor à Faculdade a contratação e demissão de pessoal técnico-administrativo que atuem no Instituto;

XV - elaborar o plano anual de atividades do Instituto submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;

XVI - propor ao Colegiado dos Cursos de Formação de Professores e à Direção da Faculdade, as medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos acadêmicos e ao fiel cumprimento dos objetivos do Instituto Superior de Educação;

XVII - designar comissões para desempenho de funções especiais;

XVIII - cumprir e fazer cumprir este regimento;

XIX - exercer as demais funções que lhe sejam previstas em lei ou neste regimento.

Seção III

Dos Cursos e Programas

Art. 47. O Instituto Superior de Educação poderá ministrar os seguintes cursos e programas presenciais ou à distância:

I - Curso Superior para formação de profissionais da educação infantil e de professores para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - Cursos de Licenciatura Plena destinados à formação de docentes do ensino fundamental e médio;

III - Programas de formação continuada, destinados à atualização de profissionais da educação básica nos diversos níveis;

IV - Programas especiais de formação pedagógica, nos termos da lei, destinados a portadores de diploma de curso superior, que desejam atuar no ensino fundamental e médio, em áreas de conhecimento ou disciplinas de sua especialidade;

V- Formação pós-graduada, de caráter profissional, voltada para a atuação na educação básica.

Art. 48 - Os cursos e programas do Instituto Superior de Educação observarão na formação de seus alunos:

I - articulação entre teoria e prática;

II - valorização da docência;

III - aproveitamento de experiências em instituições de ensino e da prática profissional.

Art. 49 - Os cursos de Licenciaturas e os programas especiais de formação pedagógica serão organizados e atuarão de modo a capacitar profissionais aptos a:

I - produzir e divulgar conhecimentos na área da educação;

II - atuar como gestores das políticas públicas educacionais;

III - compreender a dinâmica da diversidade cultural e racial;

IV - trabalhar com portadores de necessidades especiais;

V- assimilar e difundir competências e habilidades inerentes à responsabilidade social;

VI - dominar as habilidades e práticas docentes;

VII - assimilar e aplicar a tecnologia na prática docente;

VIII - formar o cidadão crítico e ético;

IX - conhecer e dominar os conteúdos básicos relacionados às áreas de conhecimento que serão objeto de sua atividade docente, adequando-os às necessidades dos alunos;

X - compreender e atuar sobre o processo de ensino-aprendizagem na escola e nas suas relações com o contexto no qual se inserem as instituições de ensino;

XI - resolver problemas concretos de prática docente e de dinâmica escolar, zelando pela aprendizagem dos alunos;

XII - considerar, na formação dos alunos da educação básica, suas características sócio-culturais e psicopedagógicas;

XIII - sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente.

Art. 50. O Instituto Superior de Educação contará com corpo docente próprio, observado o Regimento e a Agenda de Orientações Docente para o magistério superior da Faculdade.

§1º o corpo docente próprio é aquele constituído pelos professores contratados pela Entidade Mantenedora e que atuem nos cursos de Licenciatura;

§2º o corpo docente participará, em seu conjunto, da elaboração e avaliação dos respectivos projetos pedagógicos específicos e na supervisão geral das demais atividades e programas oferecidos.

Seção IV

Das Práticas Pedagógicas

Art. 51. A Fundação Educacional Machado Sobrinho, mantenedora da Faculdade Machado Sobrinho e do Colégio Machado Sobrinho, proporcionará a integração do Colégio com o Instituto Superior de Educação, com vistas a:

I - proporcionar a prática docente aos alunos dos cursos de Licenciatura, sob a forma de estágio supervisionado, nos vários níveis de ensino da Educação Básica;

II - viabilizar a observação, a prática e a experimentação das metodologias pedagógicas desenvolvidas no Instituto;

III - desenvolver programas de formação pedagógica especial;

- IV - desenvolver projetos de gestão educacional;
- V - preparar os alunos para a vida;
- VI - estabelecer a relação teoria e prática nos componentes curriculares;
- VII - formar o aluno com uma visão interdisciplinar, crítica, inovadora, criativa e contextual;
- VIII - conscientizar os alunos para a necessidade de implementar ações de responsabilidade social;
- IX - disseminar a extensão universitária;
- X - preparar os alunos para o mundo do trabalho.

Capítulo III DAS MODALIDADES DE INGRESSO

Art. 52. A Faculdade divulgará seu processo seletivo através dos instrumentos legais e de comunicação pertinentes constando:

- I - formas de acesso aos cursos e critérios de seleção;
- II - descrição dos recursos materiais à disposição dos alunos;
- III - valor dos encargos financeiros a serem assumidos pelos alunos e as normas de reajuste;
- IV - relação dos Professores, inclusive Coordenadores de Cursos e Programas, indicando titulação e/ou qualificação profissional e regime de trabalho;
- V - nominata do corpo docente, indicando área de conhecimento, titulação, qualificação profissional e regime de trabalho;
- VI - relação de cursos oferecidos e número de vagas correspondentes.

Art. 53. Os conhecimentos exigidos abrangerão os conteúdos das disciplinas da base nacional comum do ensino médio.

Parágrafo único. Visando aperfeiçoar as modalidades de ingresso, a Faculdade poderá adotar outras formas de seleção previamente aprovadas pelo Colegiado de Centros.

Art. 54. A Faculdade realizará novos Processos Seletivos para o preenchimento das vagas dos cursos, admitindo-se a modalidade de provas agendadas para preenchimento de vagas iniciais dos cursos.

Capítulo IV DA MATRÍCULA

Art. 55. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que estabelecer vínculo com a Faculdade, respeitado o limite de vagas e os prazos estabelecidos, mediante um dos seguintes procedimentos:

- I - classificação em Processo Seletivo, com prévia opção de curso e turno;
- II – classificação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- III - transferência de outra instituição de ensino superior, observados os dispositivos legais e regimentais aplicáveis à matéria;
- IV - ingresso na Faculdade, na qualidade de diplomado em curso superior, para preenchimento de vagas existentes nos cursos, com vistas à obtenção de novo título;
- V - ingresso através de convênios ou parcerias com outras instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras;
- VI - ingresso através de acordos culturais;
- VII - matrícula cortesia a fim de atender estrangeiros, ou seus dependentes, que estiverem em missão diplomática no Brasil;
- VIII - reingresso, a fim de viabilizar o retorno de alunos que por algum motivo perderam o vínculo com a Faculdade, mediante Processo Seletivo, a adaptação ao currículo vigente, se for o caso, a observância do prazo de integralização curricular e a existência de vaga;

Parágrafo único. A Faculdade reservará até 10% das vagas de cada curso para os selecionados na modalidade ENEM, podendo preencher as vagas remanescentes por outra modalidade do Processo Seletivo.

Art. 56. O requerimento da matrícula inicial é dirigido ao Diretor da Faculdade, observada a data prevista no calendário acadêmico, nos termos do edital do Processo Seletivo.

Art. 57. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula condicional ou frequência às aulas sem matrícula regular.

Art. 58. O aluno que não renovar sua matrícula perderá o vínculo com a Faculdade.

Parágrafo único. Havendo interesse no restabelecimento do vínculo, observar-se-á o disposto no Art. 55, Inciso VIII.

Art. 59. O aluno reprovado em uma, ou mais disciplinas é obrigado a priorizá-las na rematrícula. O restante do horário, respeitado o teto da carga horária semanal, poderá ser preenchido com outras disciplinas dos períodos subsequentes, desde que não sejam sequenciais.

§1º. Não se aplica o disposto no caput, a título de excepcionalidade, quando em razão de não formação de turmas no curso e turno do aluno, as disciplinas nas quais o aluno foi reprovado não forem oferecidas pela Faculdade.

§2º. *Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior* o aluno poderá matricular-se no período subsequente.

§3º. Tão logo a situação se normalize, isto é, haja a oferta das disciplinas, o aluno está obrigado a matricular-se, na(s) disciplina(s) na(s) qual(is) não obteve aprovação.

Art. 60. O aluno que se afastar das atividades acadêmicas sem a adoção dos procedimentos que regulam o trancamento de matrícula perderá o vínculo com a Faculdade.

Art. 61. Não serão aceitos requerimentos de matrícula fora do prazo previsto no calendário acadêmico, salvo os casos compulsórios e aqueles deferidos pelo Diretor.

Art. 62. Não poderá renovar a matrícula o aluno que não tiver condição de concluir o curso no limite de integralização, excluído o tempo referente ao trancamento de matrícula.

Art. 63. A juízo do Diretor da Faculdade, ouvido o Coordenador do Curso, comprovando o aluno a impossibilidade de terminar o curso no limite de tempo definido no Projeto Pedagógico, poderá ser prorrogado o prazo de conclusão do curso em até cem por cento do prazo máximo, determinado para a sua integralização.

Art. 64. Recusada a matrícula, na forma do artigo 62, fica o aluno sujeito a novo processo seletivo.

§1º Se aprovado, o aluno poderá requerer dispensa das disciplinas já cursadas.

§2º Caso tenha ocorrido alteração curricular, sujeita-se o aluno, ao reingressar, ao cumprimento do currículo em vigor, submetendo-se às adaptações necessárias.

Capítulo V DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 65. É facultado ao aluno o trancamento de sua matrícula, mantendo o vínculo com a Faculdade, embora haja suspensão temporária de suas atividades acadêmicas.

§1º O trancamento nos períodos subsequentes poderá ser requerido após a efetivação da matrícula.

§2º O trancamento de matrícula, após deferido pelo Diretor, terá duração de até dois períodos letivos, desconsiderando o período do pedido de trancamento.

§3º O trancamento de matrícula poderá ser renovado por igual prazo totalizando, no máximo, dois trancamentos durante o curso.

Art. 66. O trancamento de matrícula interrompe a contagem de tempo para fins de integralização curricular, suspendendo as obrigações financeiras a partir do mês seguinte ao da aprovação do trancamento.

Art. 67. Ocorrendo, na vigência do trancamento de matrícula, reformulação do currículo, o aluno, ao retornar, terá que se submeter às adaptações necessárias, se for o caso.

Art. 68. A juízo do Diretor, em casos excepcionais, poderá ser concedida a suspensão da matrícula de disciplinas até o término do primeiro bimestre, respeitada a carga horária mínima de 50% da carga horária semanal prevista para o período letivo.

Art. 69. O aluno que por qualquer motivo desejar interromper os seus estudos sem beneficiar-se dos dispositivos que regem o trancamento deverá requerer o cancelamento da matrícula.

Capítulo VI DA TRANSFERÊNCIA

Art. 70. A Faculdade aceitará transferência de alunos provenientes do mesmo curso ou de cursos afins, autorizados ou reconhecidos, mantidos por estabelecimentos nacionais ou estrangeiros, observada a regularidade acadêmica do aluno, a existência de vaga e a comprovação de vínculo com a instituição de origem, até dois anos antes do pedido de transferência.

Art. 71. A transferência para a Faculdade se efetivará com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

II - Histórico Escolar do curso de origem, contendo todos os dados de identificação, do processo seletivo e disciplinas cursadas;

III- Declaração de regularidade acadêmica na Faculdade de origem, ou documento equivalente;

IV - Programa e/ou plano de ensino das disciplinas já cursadas;

Art. 72. O aluno transferido poderá requerer dispensa das disciplinas cursadas com aproveitamento, nos termos do Capítulo VII.

Art. 73. A transferência de alunos da Faculdade para outras instituições deverá ser requerida na Central de Atendimento da Faculdade, em qualquer época do semestre letivo, observado o cumprimento do instrumento de prestação de serviços educacionais.

Art. 74. A transferência de turno ou de cursos será deferida pelo Diretor com estrita observância da justificativa e real necessidade do aluno.

Art. 75. A matrícula por transferência voluntária só será deferida para o início de cada semestre letivo, porém a *ex-officio* poderá ocorrer em qualquer época, na forma da lei, independentemente da existência de vaga.

Art. 76. Terão preferência às vagas disponíveis os candidatos que apresentarem as melhores notas ou menções nas disciplinas cursadas e estiverem sujeitos ao menor número de disciplinas em processo de adaptação.

Art. 77. Quando a transferência ocorrer durante o semestre letivo considerar-se-á, no processo de adaptação, a frequência e os resultados alcançados pelo aluno até o momento de sua transferência.

Capítulo VII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 78. A pedido do aluno, a Faculdade pode promover o aproveitamento de estudos realizados.

§1º O Diretor, ouvido o Colegiado de Centros, fixará as normas complementares que regularão o aproveitamento de estudos e as dispensas de disciplinas.

§2º Os alunos que obtiverem aproveitamento parcial de estudos poderão complementar os conteúdos e a carga horária mediante plano de estudo especial, podendo cumpri-lo em outro turno ou curso da Faculdade, se houver compatibilidade de horário, ou ainda, em época ou turma especial, se houver.

Art. 79 A Faculdade exigirá do aluno transferido, para fins de integralização do currículo pleno, o cumprimento regular das demais disciplinas, além da carga horária faltante.

Art. 80. Para fins de adequação ao processo de adaptação, a Faculdade adotará, excepcionalmente, a matrícula em disciplina em outro curso ou turno da Faculdade, seminários, ou outros procedimentos que permitam a atualização ou constatação de conhecimento, observado o prazo de integralização.

Capítulo VIII DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 81. A verificação do rendimento escolar compreende a apuração da frequência e a avaliação do aproveitamento exigido.

Art. 82. A frequência às atividades escolares é obrigatória e será apurada pelo professor da disciplina e publicada no *site* da Faculdade.

Parágrafo único. A Faculdade terá regulamento específico para atender os alunos amparados por legislação especial.

Art. 83. Será aprovado na disciplina o aluno que alcançar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades desenvolvidas, compreendendo aulas teóricas, práticas e seminários.

Art. 84. O professor atribuirá ao aluno, por bimestre, uma nota na escala de zero a dez.

§ 1º As notas serão atribuídas em números inteiros, admitindo-se, no máximo, o fracionamento pela metade.

§2º O aluno terá direito à revisão da prova, de acordo com o regulamento próprio.

§3º Os bimestres acadêmicos serão fixados no calendário acadêmico.

§4º O professor encaminhará à Secretaria, ou lançará diretamente no *site*, a nota e frequência atribuída a cada aluno, conforme o calendário acadêmico.

Art. 85. O professor aplicará em cada bimestre, obrigatoriamente, uma prova teórica ou prática, sendo-lhe facultado a utilização de outros procedimentos que julgar necessários, ou mais adequados à aferição do rendimento do aluno.

§1º O Professor poderá aplicar outros instrumentos de avaliação sem agendamento prévio.

§2º A fixação das datas para realização das avaliações obrigatórias obedecerá ao prazo estabelecido no calendário específico.

Art. 86. É assegurada nova oportunidade ao aluno que, comprovadamente, teve que se ausentar a qualquer atividade de avaliação, por motivo de força maior, enfermidade ou problemas afetos ao trabalho, limitando-se a duas disciplinas por período.

Parágrafo único. Os casos não previstos serão examinados individualmente pelo Coordenador, o qual emitirá parecer deferindo ou não.

Art. 87. Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver, no mínimo, média de sete pontos, na soma das notas dos bimestres.

§1º Terá direito a exame final, na forma de prova escrita, o aluno que obtiver na soma das notas bimestrais, média igual ou superior a três e menor do que sete pontos.

§2º Será aprovado no exame final o aluno que obtiver média igual ou superior a cinco pontos, considerando-se a média das notas bimestrais somada à nota do respectivo exame final, divididas por dois.

§3º Será considerado reprovado na disciplina o aluno que não atender as condições acima.

Art. 88. O aluno que for reprovado em uma ou mais disciplinas é obrigado a priorizá-las na rematrícula. Se restar disponibilidade de horário, respeitado o teto da carga horária semanal, ele poderá ser preenchido com outras disciplinas dos períodos subsequentes, desde que não sejam sequenciais e que estejam sendo oferecidas no semestre.

Parágrafo único. A única exceção que desobriga a rematrícula nos termos do *caput* ocorre quando, em razão da não formação de turmas no curso e turno do aluno, as disciplinas não forem oferecidas pela Faculdade, podendo, neste caso, o aluno matricular-se no período subsequente, subsistindo a obrigação tão logo se normalize a formação de turmas no curso e turno do aluno .

Art. 89. O aluno reprovado em três ou mais disciplinas, do período em que estiver matriculado poderá, respeitado o teto da carga horária semanal, antecipar disciplinas dos períodos seguintes, desde que não sejam sequenciais.

Art. 90. O aluno regular que atrasou os seus estudos, em razão de reprovação, transferência ou obtenção de novo título e tiver disponibilidade no horário, poderá antecipar disciplinas dos períodos seguintes, na Faculdade, desde que não sejam sequenciais, respeitando uma carga horária semanal máxima de 50% além da carga original do período e o prazo de integralização do curso.

Art. 91. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, designada pelo Coordenador de Curso, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere o *caput* terá seus critérios fixados pela banca examinadora especial.

Art. 92. Os alunos ingressantes sob a forma de transferência e obtenção de novo título, que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de documentação específica, originalidade de trabalhos desenvolvidos cumulativamente e obtiverem o mínimo de noventa por cento

nos resultados da avaliação específica aplicada por banca examinadora especial, designada pelo Coordenador de Curso, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, nos termos da lei.

Capítulo IX

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 93. Integralizado o currículo e satisfeitas as demais exigências legais, o aluno terá direito a colar grau e, por conseguinte, ao diploma correspondente.

Parágrafo único. O diploma será conferido e assinado pelo Diretor e assinado, também, pelo Secretário da Faculdade.

Art. 94. Os certificados dos cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros, serão assinados pelo Diretor e pelo Secretário, sendo admitida a delegação de poderes.

Art. 95. Os certificados dos cursos a que se refere o artigo anterior serão registrados em livro próprio.

Art. 96. Para a concessão de Títulos Honoríficos deverão ser observadas as seguintes prescrições:

I - o título de Professor Emérito será concedido ao professor que tiver prestado serviços relevantes à Faculdade;

II - o título de Professor *Honoris Causa* será concedido a pessoas que se distinguirem pelo seu Notório Saber ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social.

III - o título de Benemérito será concedido a personalidades que tenham feito doações de bens livres ou realizado obras materiais em proveito do ensino e da pesquisa no âmbito da Faculdade;

IV - a atribuição dos títulos honoríficos será precedida de aprovação pela Congregação.

TÍTULO V DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 97. O Estágio Supervisionado poderá ser parte integrante do currículo, nos termos da legislação específica.

Art. 98. O Estágio Supervisionado é um componente curricular direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando.

§ 1º O Estágio Supervisionado será realizado em organizações conveniadas, públicas ou privadas, ou na própria Faculdade.

§ 2º As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e/ou reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos, gradualmente reveladas pelo aluno, até que os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 99. No estágio supervisionado, os alunos sujeitam-se à comprovação de aproveitamento e frequência, como atividade regular de ensino, declarando-se sua suficiência ou insuficiência, a juízo do Coordenador de Estágio.

Art. 100. O Estágio Supervisionado terá regulamento próprio e está subordinado à legislação pertinente.

TÍTULO VI DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. A comunidade acadêmica é constituída pelos corpos docente, discente, técnico-administrativo e representantes da sociedade organizada, quando for o caso.

Capítulo II DO CORPO DOCENTE

Seção I Da Constituição

Art. 102. O corpo docente da Faculdade é constituído por professores enquadrados nas seguintes categorias:

- I - Professores Titulares;
- II - Professores Substitutos

Art. 103. As categorias previstas no Artigo anterior poderão ser organizadas em níveis horizontais e verticais, de acordo com o desenvolvimento na carreira.

Art. 104. O corpo docente da Faculdade deverá possuir o seguinte perfil:

- I - capacidade de planejar a disciplina;
- II - capacidade de refletir em ação;
- III - capacidade de responder e de se ajustar a cada demanda;
- IV - capacidade de expor os seus conhecimentos, experiências e atos;
- V - ser autônomo, original e responsável;
- VI - assimilar as idéias, valores e fundamentos da Faculdade;
- VII - demonstrar habilidade para fazer o aluno aprender, seja em grupo ou individualmente;
- VIII - capacidade de planejamento, organização, realização e avaliação de seu trabalho, competências e programa pessoal de formação contínua;
- IX - capacidade de criar situações de aprendizagem significativas para o aluno;
- X - possuir familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação;
- XI - demonstrar compatibilidade entre formação, experiência, curso e disciplina;
- XII - demonstrar interesse para participar dos projetos acadêmicos e administrativos.

Sub-seção I Do Professor Titular

Art. 105. O Professor Titular é o responsável pela regência, orientação, supervisão e ensino da disciplina objeto de contrato ou, de acordo com a as necessidades do Projeto Pedagógico, ouvido o Coordenador de Curso, de outras disciplinas criadas em função de alteração curricular, observada sua formação acadêmica.

Sub-seção II Do Professor Substituto

Art. 106. O Professor Substituto é o natural substituto do Professor Titular, em seus eventuais impedimentos ou vacância temporária do cargo.

§ 1º Compete ao Coordenador de Curso a indicação do Professor Substituto, ouvido o Diretor da Faculdade.

Seção II Do Plano de Orientações para o Trabalho Docente

Sub-seção I Do Pólo Didático

Art. 107. No Pólo Didático, os professores deverão observar as seguintes orientações:

- I - elaborar e cumprir o planejamento e o plano da disciplina conforme o Projeto Pedagógico;
- II - estabelecer relações entre a disciplina e o cotidiano do aluno;
- III - empregar estratégias didáticas que envolvam as organizações, a sociedade e os recursos de Juiz de Fora e região;
- IV - utilizar as novas tecnologias disponibilizadas pela Faculdade;
- V - empregar estratégias didáticas que possibilitem relações entre as preferências de leitura dos alunos e o conteúdo da disciplina;
- VI - selecionar o conteúdo da disciplina, primando pelo essencial, tendo em vista o curso e a formação do aluno como um todo;
- VII - utilizar conteúdos, formas de ensino e recursos que favorecem o desenvolvimento das habilidades fundamentais propostas para a disciplina;
- VIII - utilizar formas simples de ensino mútuo que contribuam para desenvolver a cooperação e a solidariedade entre os alunos;
- IX - contribuir para desenvolver nos alunos a possibilidade de influenciar a geração de empregos;
- X - estabelecer coerência entre os objetivos-habilidades-conteúdo da disciplina e os instrumentos de avaliação;
- XI - elaborar instrumentos de avaliação que demandem a utilização das diversas funções mentais e levem em consideração as experiências que ocorrem dentro de sala de aula;
- XII - procurar ouvir, na medida do possível, outros professores, coordenadores e alunos no estabelecimento de critérios, pontuação, conteúdo e do próprio processo de avaliação;

Sub-seção II Do Pólo Pedagógico

Art. 108. No Pólo Pedagógico, os professores deverão observar as seguintes orientações:

- I - responder às demandas dos alunos;
- II - contribuir para desenvolver nos alunos a noção de responsabilidade e de justiça social;
- III - contribuir para desenvolver nos alunos o respeito ao descontentamento e à insatisfação das pessoas;
- IV - contribuir para desenvolver nos alunos o respeito à dignidade da pessoa humana, dos direitos e garantias fundamentais;
- V - administrar as diferenças comportamentais e os conflitos de interesse existente nas turmas;
- VI - observar e avaliar os alunos em situações de aprendizagem, empregando abordagens formativas e reformuladoras em relação aos objetivos da disciplina;
- VII - dar atenção às eventuais limitações ou insucesso dos alunos;
- VIII - acolher as opiniões e percepções do aluno que contribuam para melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem;
- IX - valorização, desde que pertinente, das idéias, da solução de problemas e da criatividade do aluno durante as aulas e nos processos de avaliação;
- X - discutir com os alunos os resultados dos processos de avaliação.

Sub-seção III

Do Pólo Didático e Pedagógico

Art. 109. No Pólo Didático e Pedagógico, os professores deverão observar as seguintes orientações:

I - assumir como princípio organizador das atividades didática e pedagógica a aprendizagem do aluno

II - incorporar e combinar em suas escolhas, opções e ações dos aspectos afetivo e institucional;

III - desenvolver familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação;

IV - planejar, organizar, realizar e avaliar seu trabalho, competências e programa pessoal de formação contínua.

Capítulo III DO CORPO DISCENTE

Seção I Da Constituição

Art. 110. O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores e de pós-graduação, extensão e outros que vierem a ser criados.

Parágrafo único. O ato de matrícula na Faculdade importa compromisso formal de respeito ao Regimento, aos regulamentos próprios, ao contrato de prestação de serviços educacionais, à legislação vigente, bem como às autoridades que deles emanem, constituindo falta passível de punição seu desatendimento ou transgressão.

Seção II Do Plano de Orientações Discente

Art. 111. O comportamento discente será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - cumprir o Regimento da Faculdade e a legislação educacional;

II - cumprir o Contrato de Prestação de Serviços assumido com a Fundação Educacional Machado Sobrinho;

III - observar rigorosamente o Calendário Acadêmico;

IV - observar em sua conduta acadêmica o Projeto Institucional da Faculdade;

V - assumir como princípio organizador de sua vida acadêmica o desenvolvimento das competências propostas pelas disciplinas constitutivas dos cursos;

VI - obter os Planos das Disciplinas na primeira semana de aulas;

VII - conversar com o Professor sobre o Plano da Disciplina;

VIII - estabelecer relações entre o andamento das aulas e o Plano da Disciplina;

IX - obter o material das disciplinas;

X - atender às solicitações dos professores e coordenadores;

XI - participar dos órgãos colegiados;

XII - encorajar a representação de turma;

XIII - participar dos Programas, Projetos e Planos acadêmicos;

XIV - preservar o patrimônio histórico, cultural e físico da Faculdade;

XV - encaminhar através de canais competentes as reivindicações, sugestões, reclamações e críticas que possam contribuir para o melhor desempenho da Instituição;

XVI - colaborar com os processos de avaliação institucional interna e externa;

XVII - desenvolver o espírito de cooperação e solidariedade discente;

XVIII - influenciar a geração de empregos;

XIX - respeitar o descontentamento e a insatisfação dos colegas;

XX - discutir com os professores os processos de avaliação das disciplinas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 112. O conjunto de direitos e deveres dos alunos compreende:

- I - receber ensino referente aos cursos em que se matricularam;
- II - fazer parte do Diretório Acadêmico;
- III - recorrer aos órgãos colegiados;
- IV - apelar das penalidades impostas;
- V - votar e ser votado;
- VI - diligenciar no aproveitamento máximo do ensino, freqüentando os trabalhos acadêmicos, na forma deste regimento e da lei;
- VII - submeter-se aos processos de avaliação de rendimento acadêmico;
- VIII - abster-se de atos que possam importar perturbações da ordem, ofensas aos bons costumes, desrespeito aos professores, funcionários e demais alunos, às autoridades da Faculdade e da Entidade Mantenedora;
- IX - contribuir para o desenvolvimento e prestígio da Faculdade;
- X - Discutir e rever os instrumentos de avaliação;
- XI - Fazer, no máximo, duas avaliações por bimestre em Segunda Chamada, desde que apresente a justificativa plausível e se inscreva no praza previsto;
- XII - manter sua documentação completa e o endereço sempre atualizado em seus registros;
- XIII - respeitar os prazos e as orientações da matrícula e rematrícula;
- XIV - colaborar com o Diretório Acadêmico, na forma que ele determinar;
- XV - apresentar conduta compatível com os princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, conforme o espírito da Faculdade;
- XVI - não assumir autoria de trabalhos, iniciativas ou soluções das quais não tenha participado;
- XVII - respeitar e preservar a integridade cultural, ambiental, tecnológica e física da Faculdade;
- XVIII - respeitar as normas que regem a utilização e empréstimo do acervo da biblioteca;
- XIX - respeitar as normas da Faculdade;
- XX - respeitar a freqüência obrigatória.

Seção IV

Do Diretório Acadêmico

Art. 113. O Corpo Discente, através do Diretório Acadêmico, ou por ele indicado, terá representação nos órgãos colegiados da Faculdade e em comissões que assim o prevejam, com direito a voz e voto.

Art. 114. O Diretório Acadêmico, representação estudantil autônoma, tem por objetivo, dentre outros, promover a cooperação da comunidade acadêmica, especialmente a integração entre gestores, professores e alunos, nas atividades acadêmicas e no aprimoramento institucional.

Art. 115. Cabe ao Diretório Acadêmico a indicação dos representantes estudantis nos órgãos colegiados da Faculdade, na forma deste Regimento.

Parágrafo único. Na falta ou inexistência do Diretório Acadêmico, os alunos elegerão seus representantes, observado o disposto no Artigo 14, IV.

Art. 116. O Diretório Acadêmico terá regulamento próprio, não conflitante com o Regimento ou procedimentos da Faculdade.

Capítulo IV DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Seção I Da Constituição

Art. 117. O Corpo Técnico-Administrativo é constituído pelos funcionários que não exerçam atividades docentes, exceto Coordenadores.

Seção II Do Plano de Orientações para o Trabalho Administrativo

Art. 118. O Corpo Técnico-administrativo da Faculdade deverá atentar para as seguintes orientações:

I - assumir como princípio organizador das atividades administrativas os valores e idéias que fundamentam a gestão administrativa da Faculdade;

II - cumprir e propugnar pelo cumprimento do Regimento;

III - adotar comportamento colaborativo, dialógico, investigativo, preventivo e avaliativo no trabalho;

IV - assumir compromisso com a melhoria da qualidade e a eficiência dos serviços da Secretaria, Central de Atendimento, Biblioteca, Laboratórios de Informática e Serviços Gerais;

V - agir com parcimônia na utilização dos recursos da Faculdade;

VI - definir, documentar e implantar as políticas e padrões de qualidade referentes aos serviços administrativos da Faculdade;

VII - comprometer-se com a integração dos diversos setores administrativos que compõem a Faculdade;

VIII - implantar políticas de desenvolvimento referentes à estrutura, pessoal, métodos de trabalho e informática dos setores administrativos;

IX - desenvolver sistemas de informação para subsidiar a gestão acadêmica e administrativa da Faculdade;

X - desenvolver, registrar e disseminar os sistemas, processos e procedimentos de racionalização dos serviços inerentes aos setores administrativos;

XI - adequar o controle do atendimento discente às exigências administrativas, legais e regimentais;

XII - respeitar o descontentamento e a insatisfação de alunos e professores;

XIII - zelar pelo patrimônio da Faculdade.

Seção III Do Assistente do Diretor

Art. 119. O Diretor da Faculdade será auxiliado por um Assistente, com seguintes atribuições:

I - assessorar a Diretoria no conhecimento, interpretação e aplicação da legislação educacional vigente;

II - auxiliar o Diretor nos assuntos administrativos e acadêmicos, no que couber;

III - assessorar o Diretor na implementação de parcerias e convênios;

IV - organizar e supervisionar a agenda do Diretor;

V - convocar reuniões;

VI - elaborar os editais;

VII - acompanhar as normas do ensino superior, destacando as de interesse da Faculdade;

VIII - elaborar minutas de Portarias e Resoluções do Diretor e dos órgãos colegiados;

IX - participar de processos seletivos;

X - participar de eventos de interesse da Faculdade;

XI - redigir as atas das reuniões, quando lhe for delegada esta competência;

- XII - assistir aos coordenadores nos assuntos acadêmicos, no que couber;
- XIII - elaborar, em conjunto com o Secretário, o calendário acadêmico;
- XIV - responder pelo Diretor nos assuntos que lhe for delegada competência exclusiva;
- XV - participar dos processos de racionalização dos serviços da Secretaria;
- XVI - participar da definição, documentação e implantação de políticas e padrões de qualidade dos serviços administrativos;
- XVII - encorajar o compromisso com a melhoria da qualidade no âmbito da Secretaria;
- XVIII - participar da adequação do controle do atendimento discente às exigências legais e regimentais;
- XIX - participar dos projetos de crescimento e expansão da Faculdade;
- XX - colaborar com o Jornal da Faculdade ou periódico similar;
- XXI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor, na sua esfera de atuação.

Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 120. A Secretaria da Faculdade será dirigida por um Secretário Executivo, indicado pelo Diretor, auxiliado por um ou mais subsecretários.

Art. 121. Compete ao Secretário Executivo:

- I - propor ao Diretor as políticas e padrões de qualidade dos serviços da Secretaria e as alterações que neles se fizerem necessárias;
- II - organizar, coordenar e administrar os serviços da Secretaria, fazendo cumprir os horários e as tarefas que lhe são afetas;
- III - expedir certidões, atestados e declarações;
- IV - comparecer às reuniões dos Colegiados, prestar as informações que lhe forem solicitadas e lavrar as respectivas atas;
- V - manter a ordem e a disciplina nos serviços sob sua responsabilidade;
- VI - encarregar-se da correspondência que não seja de exclusiva competência do Diretor e expedir a correspondência deste;
- VII - abrir e encerrar os termos de colação de grau e outros;
- VIII - redigir, assinar e mandar afixar ou publicar editais e avisos, depois de visados pelo Diretor;
- IX - assinar com o Diretor:
 - a) os diplomas e certificados expedidos pela Faculdade;
 - b) os termos de colação de grau;
 - c) outros documentos que forem de sua alçada.
- X - cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções emanadas da Diretoria;
- XI - zelar pelo rápido andamento dos processos em curso;
- XII - reunir dados e documentos necessários à elaboração do relatório anual do Diretor;
- XIII - ter sob sua guarda os livros, documentos, materiais e equipamentos da Secretaria;
- XIV - manter em dia os assentamentos dos alunos, professores e pessoal técnico-administrativo;
- XV - propor à Direção a admissão e remoção de funcionários, de acordo com a necessidade do serviço;
- XVI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela diretoria, na sua esfera de atuação.

Seção V Da Biblioteca

Art. 122. A Biblioteca é dirigida por um Bibliotecário com o apoio de auxiliares administrativos e/ou estagiários.

Parágrafo único. As condições de acesso, utilização e empréstimo do acervo bibliográfico serão estabelecidas em regulamento próprio.

Seção VI Dos Laboratórios

Art. 123. Os laboratórios da Faculdade serão administrados por funcionário técnico-administrativo, podendo haver auxiliares e/ou estagiários.

Parágrafo único. A utilização dos laboratórios terá regulamento próprio.

TÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 124. Compete ao Diretor da Faculdade fazer cumprir o regime disciplinar, cabendo recursos de suas decisões ao Colegiado, com efeito suspensivo, no prazo de cinco dias da aplicação da pena.

Capítulo I DAS PENALIDADES

Art. 125. O Diretor da Faculdade, ouvidos os Coordenadores de Cursos e de Centros, aplicará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - advertência verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão;
- IV - desligamento.

Parágrafo único. O Diretor poderá delegar aos Coordenadores de Cursos e de Centros aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II.

Art. 126. Na aplicação das penalidades, previstas no artigo anterior, o Diretor levará em consideração:

- I - o grau da infração cometida;
- II - a primariedade ou reincidência;
- III - o dolo ou culpa;
- IV - o valor e utilidade dos bens atingidos;

Art. 127. Em qualquer caso é assegurado amplo direito de defesa ao infrator.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer penalidade não desobriga o infrator de ressarcimento de danos morais e materiais causados a instituição.

Capítulo II DOS RECURSOS

Art. 128. Das decisões, cabe pedido de reconsideração para a própria autoridade ou órgão, ou para instância imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do artigo 22, desde que o pedido seja protocolado em cinco dias após conhecimento da decisão.

Art. 129. As representações de alunos serão aceitas apenas quando formuladas por escrito, assinadas e devidamente fundamentadas.

Art. 130. Os órgãos de administração da Faculdade devem pronunciar-se sobre as representações de alunos no prazo máximo de trinta dias, salvo quando este Regimento estabelecer outro prazo.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131. A Faculdade buscará meios de articulação com outras Instituições de Educação Superior do município e região, visando à colaboração para o desenvolvimento e o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 132. A Faculdade poderá manter publicações periódicas ou diárias, quando julgar de seu interesse.

Art. 133. É obrigatória a frequência de alunos e professores às atividades acadêmicas, salvo nos programas de educação à distância.

Art. 134. Nenhum encargo ou compromisso oneroso poderá ser assumido pela Faculdade sem prévia autorização da Entidade Mantenedora.

Art. 135. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor ou, a juízo dele, pela Congregação.

Art. 136. Este Regimento foi aprovado na reunião da Congregação de 27 de março de 2010, com vigência a partir de 01 de agosto de 2010.

ANEXO I
ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
REGIME SERIADO SEMESTRAL

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO		
APROVADO DE ACORDO COM A RES. 04/05-CES/CNE e PORT. 1670-A/94 – MEC		
PERÍODOS	VIGÊNCIA: 2006 DISCIPLINAS	CH
1°	Contabilidade Geral	72
	Cultura e Cidadania	36
	Língua Portuguesa I	36
	Matemática I	72
	Microeconomia	72
	Teoria da Administração I	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
2°	Atividades Complementares I	36
	Filosofia	36
	Língua Portuguesa II	36
	Macroeconomia	72
	Matemática II	72
	Sociologia das Organizações I	36
	Teoria da Administração II	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
3°	Contabilidade Gerencial	72
	Ética	36
	Instituições de Direito	36
	Lógica, Argumentação e Comunicação I	36
	Matemática Financeira	72
	Organização, Sistemas e Métodos	72
	Sociologia das Organizações II	36
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
	4°	Análise de Investimentos
Atividades Complementares II		36
Custos		72
Direito Trabalhista		72
Economia Brasileira Contemporânea		72
Estatística I		36
Lógica, Argumentação e Comunicação II		36
CARGA HORÁRIA DO PERÍODO		360
5°		Antropologia Cultural
	Direito Tributário	36
	Estatística II	36
	Mercado de Capitais	36
	Métodos Quantitativos	72
	Planejamento Organizacional	72
	Psicologia Social	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
PERÍODOS	DISCIPLINAS	CH
6°	Administração Financeira e Orçamentária I	72
	Administração Mercadológica I	72
	Administração de Materiais e Logística I	72
	Administração de Recursos Humanos I	72
	Administração da Produção I	36

	Atividades Complementares III	36
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
7º	Administração Financeira e Orçamentária II	72
	Administração Mercadológica II	36
	Administração de Materiais e Logística II	36
	Administração de Recursos Humanos II	36
	Administração da Produção II	72
	Negócios Internacionais I	36
	Psicologia Organizacional	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
8º	Administração de Pequenas e Médias Empresas	72
	Administração de Sistemas de Informação	72
	Ciência Política	36
	Estratégias Competitivas	72
	Negócios Internacionais II	36
	Projetos	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS PERÍODOS		2.880
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (*)		320
INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO		3.200

(*) Sujeito a alterações.

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
APROVADO DE ACORDO COM A RES. 10/04-CES/CNE e PORT. 1670-A/94 – MEC-		
PERÍODOS	VIGÊNCIA: 2006 DISCIPLINAS	CH
1°	Atividades Complementares I	36
	Contabilidade Introdutória	72
	Economia	72
	Instituições de Direito I	36
	Língua Portuguesa I	36
	Matemática I	72
	Teoria da Administração I	36
2°	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
	Contabilidade Comercial	72
	Cultura e Cidadania	36
	Instituições de Direito II	36
	Língua Portuguesa II	36
	Matemática II	72
	Teoria da Administração II	36
	Teoria da Contabilidade	72
3°	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
	Atividades Complementares II	36
	Contabilidade Industrial	72
	Direito Empresarial	72
	Economia Brasileira Contemporânea	36
	Estatística I	36
	Filosofia	36
	Lógica, Argumentação e Comunicação I	36
	Sociologia	36
4°	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
	Análise e Gestão de Custos	72
	Antropologia Cultural	36
	Estatística II	36
	Ética	36
	Lógica, Argumentação e Comunicação II	36
	Matemática Financeira	72
	Planejamento e Estratégia Empresarial	72
5°	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
	Análise de Investimentos	36
	Atividades Complementares III	36
	Contabilidade de Custos	36
	Contabilidade Pública I	72
	Direito Tributário	72
	Mercado Financeiro	36
	Tópicos Especiais em Contabilidade	72
CARGA HORÁRIA DO PERÍODO		360

PERÍODOS	DISCIPLINAS	CH
6º	Administração Financeira e Orçamentária I	72
	Contabilidade Internacional	72
	Contabilidade Pública II	36
	Contabilidade Tributária I	36
	Direito Trabalhista	72
	Sistema de Informação, Decisão e Comunicação Contábil	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
7º	Administração Financeira e Orçamentária II	36
	Análise e Gestão Contábil	72
	Comércio Exterior	36
	Contabilidade Tributária II	36
	Controladoria I	36
	Perícia Contábil	72
	Psicologia Social	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
8º	Auditoria	72
	Contabilidade Avançada	36
	Controladoria II	36
	Gestão de Marketing de Serviços	72
	Gestão de Recursos Humanos	72
	Laboratório Contábil	72
	CARGA HORÁRIA DO PERÍODO	360
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS PERÍODOS		2880

OPÇÃO 1 (*)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTERNO (CIF 03)	200
INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	3080

OPÇÃO 2 (*)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO INTERNO (CIF 03)	200
INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	3080

OPÇÃO 3 (*)

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO – TCC (CIF 03)	200
INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	3080

(*) Opções sujeitas a alterações.

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE PEDAGOGIA
ELABORADO DE ACORDO COM A RES. CNE/CP Nº 01/2006, QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

CURSO DE PEDAGOGIA				
CÓDIGOS	DISCIPLINAS/PERÍODOS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITO
1º SEMESTRE				
Códigos	Disciplinas/Períodos	Créditos	Carga Horária	Pré Requisito
1	Língua Portuguesa	04	72	-
2	Educação Infantil (fundamentos e legislação)	04	72	-
3	Psicologia da Educação	04	72	-
4	História da Educação	04	72	-
5	Corporiedade e ludicidade	04	72	-
	Subtotal	20	360	-
2º SEMESTRE				
6	Metodologia do trabalho acadêmico e científico	02	36	
7	História da Educação Brasileira -	04	72	-
8	Psicologia da Educação II	04	72	4
09	Sociologia da Educação	04	72	
10	Matemáticas das séries iniciais	04	72	
11	Educação Infantil: o cotidiano	04	72	2
	Subtotal	22	396	-
3º SEMESTRE				
12	Antropologia e Educação	02	36	9
13	Legislação educacional	04	72	
14	Filosofia e Ética na educação contemporânea	04	72	
15	Fundamentos Metodológicos do Ensino da	04	72	10
16	Pesquisa e Prática Pedagógica I	02	36+50P	
17	Educação e inclusão social	04	72	-
	Subtotal	20	360	-
4º SEMESTRE				
18	Fundamentos metodológicos de Língua Portuguesa	04	72	1
19	A Educação dos jovens e adultos – EJA	04	72	-
20	Educação em espaços não escolares	04	72	-
21	Pesquisa e Prática Pedagógica II	02	36+50	16
22	Gestão organizacional	02	P	
23	Currículo e programas	04	36	
	Subtotal	20	72	-
5º SEMESTRE			360	
24	Arte e Educação	02		-
25	Economia e educação	04	36	
26	Fundamentos Metodológicos do Ensino de historia	04	72 72	-
27	Avaliação educacional e escolar	04		-
28	Pesquisa e Prática Pedagógica III	02	72	16,21
29	Estado e Políticas Educacionais	04	36	
	Subtotal	20	360	-

6º SEMESTRE				
30	Fund. metodológicos do ensino de ciências naturais	04	72	
31	Cultura, poder e política nas organizações	04	72	-
32	Estágio Supervisionado I	02	36 50P	-
33	Novas tecnologias na educação I	02	36	
34	Dinâmica de grupos	04	72	
35	Tópicos especiais	04	36	
	Subtotal	20	360	-
7º SEMESTRE				
36	Fund. metodológicos do ensino de geografia	04	72	
37	Gestão de pessoas	04	72	
38	Pedagogia Empresarial	04	72	
39	Novas tecnologias na educação II	04	72	33
40	Estágio Supervisionado II	02	36	31
			100P	
41	Tópicos especiais	02	36	
	Subtotal	20	360	-
8º SEMESTRE				
42	Produção cultural para educação	04	72	-
43	Conteúdos procedimentais e atitudinais- aprendendo com	04	72	
44	Estágio Supervisionado III	04	72	32,40
45	TCC	04	72	
46	Estudo de Sinais – Libras	04	72	
	Subtotal	20	360	-
	Total de horas dedicadas as aulas		2916	-
	Total de horas dedicadas ao estágio		300	
	Total de horas atividades teórico-práticas		150	
	TOTAL GERAL		3366	

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE PSICOLOGIA
ELABORADO DE ACORDO COM A RES. CNE/CP Nº 08/2004, QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES
CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA				
PER	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CR	CH
1º	História da Psicologia		04	72
	Filosofia		02	36
	Sociologia Geral		03	54
	Epistemologia e Ciência		02	36
	Neuroanatomofisiologia		04	72
	Processos Psicológicos Básicos		03	54
	Antropologia Geral		03	54
	Estatística		04	72
TOTAL			25	450
2º	Genética Humana		02	36
	Novas Tecnologias e Hipermídia		03	54
	Psicologia do Desenvolvimento da Criança.		04	72
	Metodologia de Pesquisa Científica		03	54
	Neurociência do Comportamento		03	54
	Políticas Públicas de Saúde		03	54
	Fundamentos da Psicomotricidade		03	54
	Psicologia Comportamental		03	54
	Vivência Profissional Supervisionada I		03	54
TOTAL			27	486
3º	Epidemiologia		03	54
	Psicologia e Pesquisa		03	54
	Psicologia do Desenvolvimento do Adolescente	Psicologia do Desenvolvimento da Criança	03	54
	Teorias e Processos Grupais		03	54
	Neuropsicologia I		03	54
	Teoria Psicológica da Personalidade I		04	72
	Violência e Segurança Pública		03	54
	Estudos da Linguagem		03	54
Vivência Profissional Supervisionada		03	54	
II			28	504
4º	TOTAL		03	54
	Avaliação Psicológica I		03	54
	Psicologia Social I		03	54
	Psicologia Cognitiva: Teoria e Técnica		02	36
	Dinâmica de Grupo I		02	36
	Análise Social da Família		03	54
	Teoria Psicológica e Necessidades Especiais			
	Teoria Psicológica da Personalidade II	Teoria Psicológica da Personalidade I	04	72
	Psicologia do Desenvolvimento da Maturidade e da Velhice	Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do adolescente	03	54
	Vivência Profissional Supervisionada		02	36
III			28	504
TOTAL			03	54

Psicologia e Arte I

5°	Psicologia Social II	Psicologia Social I	03	54
	Ética Profissional		04	72
	Psicanálise: Teoria e Técnica		03	54
	Psicopatologia I	Teoria Psicológica da Personalidade II	04	72
	Intervenção Primária		03	54
	Dinâmica de Grupo II	Dinâmica de Grupo I	02	36
	Psicologia Escolar I		03	54
	Vivência Profissional Supervisionada		03	54
IV			28	504

TOTAL

6°			04	72
	Psicologia Organizacional		03	54
	Psicologia Ambiental I		02	36
	Bioética	Psicologia Escolar I	03	54
	Psicologia Escolar II	Psicopatologia I	04	72
	Psicopatologia II		02	36
	Orientação Profissional		03	54
	Psicologia Comunitária I		03	54
Disciplina Eletiva			24	432
TOTAL			03	54
7°	Psicologia do Trabalho			
	Psicologia: Publicidade e Propaganda	Psicopatologia II	03	54
	Psicologia Hospitalar I		03	54
	Gestalt: Teoria e Técnica		03	54
	Psicologia Jurídica I		03	54
	Psicologia Analítica: Teoria e Técnica		03	54
	Psicologia do Esporte I		03	54
	Psicodrama: Teoria e Técnica		03	54
Disciplina Eletiva			03	54
TOTAL			27	486
8°	Disciplina Eletiva		03	54
	Disciplina Eletiva		03	54
	Disciplina Eletiva		03	54
	Disciplina Eletiva		03	54
	Disciplina Eletiva		03	54
	Disciplina Eletiva		03	54
	Disciplina Eletiva		03	54
Projeto Experimental I			02	36
TOTAL			20	360
9°	Projeto Experimental II	Projeto Experimental I	02	
	Prática Profissional Supervisionada A I		06	108
	Prática Profissional Supervisionada B I		06	108
	Prática Profissional Supervisionada C I		06	108
TOTAL			20	360
10°	Prática Profissional Supervisionada A II	II Prática Prof. Supervisionada A I	06	108
	Prática Profissional Supervisionada B II	Prática Prof. Supervisionada B I	06	108
	Prática Profissional Supervisionada C II	Prática Prof. Supervisionada C I	06	108
	TOTAL			18
CARGA HORÁRIA DO CURSO				
Disciplinas (Núcleo Comum + Eletiva)			198	3564

Vivência Profissional Supervisionada	11	198
Prática Profissional Supervisionada	36	648
Atividades Complementares	-	200
TOTAL	245	4610

*Sujeita a alteração até o início das aulas.

Áreas de atuação da Prática Profissional Supervisionada	
NONO PERÍODO (AI/BI/CI)	DÉCIMO PERÍODO (AII/BII/CII)
Escolar I	Escolar II
Jurídica I	Jurídica II
Esporte I	Esporte II
Trabalho I	Trabalho II
Hospitalar I	Hospitalar II
Clínica I	Clínica II
Psicologia e Publicidade I	Psicologia e Publicidade II
Psicologia Social I	Psicologia social II
Psicologia do Trânsito I	Psicologia do Trânsito II
Psicologia Ambiental I	Psicologia Ambiental II
Neuropsicologia I	Neuropsicologia II

Disciplinas Eletivas				
Disciplina	Pré-requisito	Ênfase	CR	CH
Psicologia Comunitária II	Psicologia Comunitária I	I	03	54
Psicologia do Trânsito	-----	I	03	54
Psicologia da Comunicação	-----I	I	03	54
Psicologia Jurídica II	Psic. Jurídica I	I	03	54
Psicologia do Esporte II	Psic. do Esporte I	I	03	54
Psicologia Hospitalar II	Psic. Hospitalar I	I	03	54
Psicologia Ambiental II	Psic. Ambiental I	I	03	54
Reich: Teoria e Técnica	Psicopatologia II	II	03	54
Avaliação Psicológica II	-----	II	03	54
Brinquedo e Brincadeira	-----	II	03	54
Teoria e Técnica de Psicoterapia Infantil	-----	II	03	54
Estudos em Psicanálise	-----	II	03	54
Neuropsicologia II	Neuropsicologia I	II	03	54
Psicologia da Moda	-----	II	03	54
Gerontologia	-----	I, II	03	54
Psicologia e Cinema	-----	I, II	03	54
Psicologia da Religião	-----	I, II	03	54
Psicologia e Arte II	Psicologia e Arte I	I, II	03	54
Psicologia da Família	-----	I, II	03	54
Psicologia e Cultura	-----	I, II	03	54
Psicologia e Política	-----	I, II	03	54
Psicologia do Gênero	-----	I, II	03	54
Psicofarmacologia	-----	I, II	03	54
Tópicos em Psicossomática	-----	I, II	03	54
Estudos Avançados	-----	I, II	03	54

CURRÍCULO PLENO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO REGIME SERIADO SEMESTRAL				
PER	DISCIPLINAS	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
1°	Cálculo I	4	72	
	Geometria Analítica	4	72	
	Introdução à Engenharia de Produção	4	72	
	Organização e Avaliação do Trabalho	4	72	
	Programação	4	72	
	Total	20	360	
2°	Cálculo II	4	72	Geometria Analítica, Cálculo I
	Contexto e Prática em Engenharia de Produção I	2	36	
	Desenho Técnico	4	72	
	Física I	4	72	Cálculo I
	Laboratório de Física I	2	36	
	Química Geral e Experimental	4	72	
	Total	20	360	
3°	Álgebra Linear	4	72	Geometria Analítica, Cálculo I
	Complementos de Cálculo	2	36	Cálculo II
	Engenharia de Métodos	4	72	
	Física II	4	72	Física I
	Laboratório de Física II	2	36	Laboratório de Física I
	Teoria Econômica	4	72	Cálculo I
	Total	20	360	
4°	Cálculo Numérico	4	72	Cálculo II
	Contexto e Prática em Engenharia de Produção II	2	36	34 créditos
	Fenômenos de Transporte	4	72	Complementos de Cálculo, Física II
	Física III	2	36	Física II
	Mecânica Aplicada	4	72	Física I
	Sistemas de Informação em Engenharia de Produção	4	72	Programação
	Total	20	360	
5°	Ciência dos Materiais	4	72	Química Geral e Experimental
	Ecologia e Preservação do Meio Ambiente	2	36	
	Economia da Engenharia	4	72	
	Eletricidade Aplicada	2	36	Física III
	Probabilidade e Estatística	4	72	
	Projeto de Fábrica e Layout	4	72	Organização e Avaliação do Trabalho
	Total	20	360	
	Contexto e Prática em Engenharia de Produção III	2	36	80 créditos
	Engenharia do Produto	4	72	
	Ergonomia	2	36	

6°	Estatística Aplicada	4	72	Probabilidade e Estatística
	Pesquisa Operacional I	4	72	Complementos de Cálculo
	Processos Produtivos I	4	72	
	Total	20	360	
7°	Administração de Materiais	4	72	
	Logística e Cadeia de Suprimentos	4	72	
	Pesquisa Operacional II	2	36	Pesquisa Operacional I
	Planejamento e Controle da Produção I	4	72	
	Processos Produtivos II	2	36	Processos Produtivos I
	Sistemas de Gestão da Qualidade	4	72	
	Total	20	360	
8°	Automação da Produção	4	72	Processos Produtivos II
	Contabilidade de Custos	4	72	
	Controle de Qualidade	4	72	Sistemas de Gestão da Qualidade
	Planejamento e Controle da Produção II	4	72	Planejamento e Controle da Produção I
	Simulação	2	36	Pesquisa Operacional II
	Sociologia Industrial	2	36	
	Total	20	360	
9°	Análise de Demandas Regionais	4	72	
	Estágio Curricular	0	0	
	Gestão Financeira	4	72	Economia da Engenharia
	Higiene e Segurança do Trabalho	4	36	
	Planejamento Estratégico	4	72	Organização e Avaliação do Trabalho
	Tópicos Especiais em Engenharia de Produção I	2	72	
	Trabalho de Conclusão de Curso I	2	36	
	Total	20	360	
10°	Empreendedorismo	4	72	Planejamento Estratégico
	Ética e Responsabilidade Social	2	36	
	Gestão Ambiental	4	72	Ecologia e Preservação do Meio Ambiente
	Gestão de Projetos	4	72	
	Noções de Direito Empresarial	2	36	
	Tópicos Especiais em Engenharia de Produção II	2	36	
	Trabalho de Conclusão de Curso II	2	36	Trabalho de Conclusão de Curso I
	Total	20	360	
Total Geral		200	3600	

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

REGIME SERIADO SEMESTRAL

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL		
PERÍODOS	DISCIPLINAS	CH
1°	Fundamentos da Administração	72
	Fundamentos da Economia	72
	Administração de Compras e Estoques	72
	Informática Aplicada	72
	Direito do Trabalho e Legislação Básica Aplicada	72
2°	Introdução à Contabilidade	72
	Comunicação Empresarial	72
	Ética Profissional e Responsabilidade Civil e Social	72
	Gestão de Custos e Formação de Preços	72
	Empreendedorismo	72
3°	Higiene e Controle de Alimentos	72
	Restaurantes: Produtos e Serviços	72
	Conservação e Manutenção Patrimonial	72
	Administração de Recursos Humanos	72
	Segurança Alimentar	72
4°	Bares: Produtos e Serviços	72
	Nutrição Normal	72
	Introdução à Enologia	72
	Código de Defesa do Consumidor	72
	Planejamento e Técnica de Administração para Eventos	72
5°	Relações Públicas	72
	Planejamento de Cardápios e Ficha Técnica	72
	Arquitetura e Ambientação de Bares e Restaurantes	72
	Marketing de Serviços	72
	Gestão de Projetos	72

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL		
PERÍODOS	DISCIPLINAS	CH
1°	Informática Aplicada	72
	Ecologia	72
	Legislação Ambiental	72
	Sociedade e Meio Ambiente: os desafios contemporâneos	72
	Gestão do Conhecimento	72
2°	Manejo e Conservação do Solo	72
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Industrial	72
	Gestão Ambiental e Turismo	72
	Unidades de Conservação da Natureza	72
	Fundamentos da Administração	72
3°	Comunicação Empresarial	72
	Planejamento Ambiental	72
	Recuperação de Áreas Degradadas	72
	Controle da Poluição Atmosférica	72
	Educação Ambiental	72
4°	Metodologia Científica	72
	Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto Ambiental	72
	Responsabilidade Socioambiental das Empresas	72
	Auditoria Ambiental	72
	Gerenciamento de Recursos Hídricos	72
5°	Biotecnologia	72
	Gerenciamento de Efluentes	72
	Fontes Renováveis de Energia	72
	Geoprocessamento	72
	Química Ambiental	72

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS		
PERIODOS	DISCIPLINAS	CH
1°	Fundamentos da Administração	72
	Fundamentos da Economia	72
	Introdução ao Turismo e Hotelaria	72
	Informática Aplicada	72
	Direito do Trabalho e Legislação Básica Aplicada	72
2°	Marketing para Eventos	72
	Técnicas de Negociação	72
	Contabilidade de Custos e Planejamento Orçamentário	72
	Comunicação Empresarial	72
	Planejamento Estratégico na Organização de Eventos	72
3°	Logística e Espaços Culturais para Eventos	72
	Noções Básicas da Moda e Produção de Desfiles	72
	Planejamento e Técnicas de Administração para Eventos	72
	Relações Públicas	72
	Alimentos e Bebidas	72
4°	Lazer e Recreação em Eventos	72
	Administração de Recursos Humanos	72
	Etiqueta, Cerimonial e Protocolo	72
	Mídia, Comunicação e Promoção em Eventos	72
	Segurança em Eventos	72
5°	Produção e Gestão de Eventos Esportivos	72
	Ética Profissional e Responsabilidade Civil e Social	72
	Produção e Gestão de Festas, Feiras e Exposições	72
	Produção e Gestão de Eventos Culturais	72
	Gestão de Projetos	72

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING		
PERIODOS	DISCIPLINAS	CH
1°	Fundamentos da Administração	72
	Marketing de Varejo	72
	Oratória e Comunicação	72
	Matemática Financeira	72
	Fundamentos da Economia	72
2°	Estatística	72
	Direito de Empresa e do Consumidor	72
	Gestão de Custos e Formação de Preços	72
	Logística	72
	Gerência de Produtos	72
3°	Pesquisa de Marketing I	72
	Marketing de Relacionamento	72
	Comportamento do Consumidor	72
	Gestão Tecnológica e Competitividade	72
	Marketing e Serviços	72
4°	Administração de Recursos Humanos	72
	Sistemas de Informação de Marketing	72
	Estratégias de Marketing	72
	Pesquisa de Marketing II	72
	Ética Profissional e Responsabilidade Civil e Social	72
5°	Empreendedorismo	72
	Técnicas de Atendimento e Vendas	72
	Comunicação Integrada de Marketing	72
	Desenvolvimento Estratégico de Marcas	72
	Gestão de Projetos	72

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA		
PERÍODOS	DISCIPLINAS	CH
1º	Fundamentos da Contabilidade	72
	Matemática	72
	Fundamentos da Economia	72
	Fundamentos da Administração	72
	Comunicação Empresarial	72
2º	Análise e Gestão Contábil	72
	Matemática Financeira	72
	Economia Monetária	72
	Técnica de Negociação	72
	Introdução ao Direito	72
3º	Análise de Investimento	72
	Estatística	72
	Mercado Financeiro de Capitais	72
	Marketing de Varejo	72
	Direito Bancário	72
4º	Auditoria e Análise de Risco	72
	Administração Financeira	72
	Câmbio e Comércio Exterior	72
	Marketing Bancário	72
	Seguros e Previdência Privada	72
5º	Internet Banking e Segurança	72
	Ética Profissional e Responsabilidade Civil e Social	72
	Elaboração e Análise de Projetos	72
	Administração de Recursos Humanos	72
	Operações Bancárias	72

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET		
PERIODOS	DISCIPLINAS	CH
1°	Introdução ao Desenvolvimento Web	72
	Inglês Técnico	72
	Lógica e Algoritmos	72
	Sistemas Operacionais	72
	Sistemas de Informação	72
2°	Design Gráfico para Web I	72
	Redes de Computadores e Internet	72
	Estrutura de Dados	72
	Administração na Era Digital	72
	Modelagem de Banco de Dados	72
3°	Design Gráfico para Web II	72
	Metodologia e Documentação para Desenvolvimento Web	72
	Banco de Dados	72
	Desenvolvimento de Aplicações em Java I	72
	Ferramentas de Edição Web	72
4°	Desenvolvimento de Aplicações em PHP	72
	Desenvolvimento de Aplicações em Java II	72
	Gestão de Projetos	72
	Legislação e Ética na Web	72
	Arquitetura e Projeto de Web Sites	72
5°	Desenvolvimento de Aplicações ASP	72
	Marketing na Web e Comércio Eletrônico	72
	Segurança e Auditoria na Web	72
	Empreendedorismo	72
	Web Services	72